



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
CASA DE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA Nº 014/2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

153

CONTRATO Nº 073.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0167.01.08
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073.2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E A EMPRESA R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, na Cidade de Presidente Sarney /Estado do Maranhão, por, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Srº ELIOENAY SILVA LIMA, portador da Carteira de Identidade Nº 224XXXXX023¹, expedida pelo SSP/MA, e CPF Nº 021.328XXXXX-79¹, doravante denominados CONTRATANTE, e a Empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 12.347.287/0001-00, com sede na R São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP 65.046-720, São Luis/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Srº REINALDO FONSECA DINIZ, RG Nº 0401XXXX0106¹ SSP/MA, CPF Nº 062.XXXXXX33-91¹ têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 073.2025, DECORRENTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0167.01.08, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, a Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 13 de 28 de janeiro de 2025, Decreto Municipal Nº 14 de 28 de janeiro de 2025 e demais normas pertinentes à espécie.

¹ Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709//2018.

1ª CLÁUSULA-DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, conforme especificações da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2ª CLÁUSULA-DO VALOR.

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 41.910,00 (Quarenta e um mil, novecentos e dez reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	RS UNID.	RS TOTAL
01	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES.	CM/COL	3000	RS 13,97	RS 41.910,00

3ª CLÁUSULA-DA VINCULAÇÃO.

3.1. Integra o presente Contrato, independente de transcrição:
I – DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025

4ª CLÁUSULA-DA VIGÊNCIA.

Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65204-000.
CNPJ Nº 01.613.745/0001-99

01/01/2025 10:00:00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LTD/01/01/2025 10:00:00



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
MARÉ EM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

154

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, por igual vigência, na forma dos Art. 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- 4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.
- 4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5ª CLÁUSULA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1.1 Do Prazo da prestação de serviço:

5.1.2. O início da prestação dos serviços será em até 05 cinco (dias) contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO cedida pelo o setor de compras.

5.1.3. O não cumprimento nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

5.2 Da Forma da prestação de serviço

5.2.1 A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada;

5.2.2 A matéria deverá ser enviada ao contratado através de e-mail em texto editável (formato "DOC", "DOCX" ou similar), em fonte Arial, tamanho 08, espaço 02 col x 08 cm. No entanto, conforme a necessidade da contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

5.2.3 A contratada deve primar pelo princípio da economicidade, usando o menor espaço possível em centímetro/coluna, sem prejudicar a qualidade da publicação.

5.2.4 O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

5.2.5 Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

5.2.5 A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado.

5.2.6 As publicações deverão ser realizadas somente nos jornais de Grande Circulação do Estado.

5.2.7 O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

5.2.8 No ato da prestação dos serviços/entrega, o (s) serviços/material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

5.2.9 A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

5.3 Quanto a Garantia da Execução Contratual:

5.3.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

6ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, devendo ainda, conter todas as



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCER EM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
DISPENSA Nº 014.2025	
P.A: 2025.0167.01.08	
FLS: _____	
ASS: _____	

informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

6.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, **BANCO DO BRASIL; AGENCIA: 1414-1 CONTA: 42853-1, EMAIL: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com** após assinatura do Termo de Recebimento, emitido pela Secretaria Requisitante;

6.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

6.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei Federal Nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento citado neste Termo de Referência,

6.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

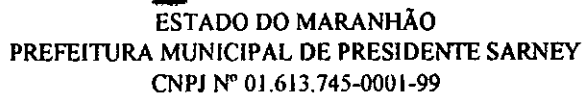
$$\begin{aligned} EM &= I \times N \times VP, \text{ sendo } EM = \text{Encargos Moratórios} \\ N &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento} \\ VP &= \text{Valor da Parcela a ser paga} = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado: } I = \frac{TX}{100} \times 1 = \frac{6}{100} \times 1 = 0,00016438 \\ 365 \times TX &= \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{aligned}$$

7ª CLÁUSULA-DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS.

- 7.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.
- 7.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

8ª CLÁUSULA-ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.
- 8.2. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até o local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA N° 014/2025
P.A.: 2025/0167.01.08

FLS: _____
ASS: _____

156

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 10.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 10.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 10.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.12. Comunicar eventuais divergências por equívoco da CONTRATADA, para que seja providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte;
- 10.13. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
TAMÉ UN NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA Nº 014.3025

P.A.: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

157

competência, em obediência a Lei Complementar Federal Nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.

11ª CLÁUSULA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, em dia útil, em fonte Arial, tamanho 08, espaço 02 col. x 08 cm, podendo variar de acordo com o tamanho da matéria, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE;

11.3. Republicar matéria, após solicitação da CONTRATANTE, no todo ou em parte, cuja divulgação inicial contenha erro material por equívoco da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.4. Encaminhar, na data da publicação, por e-mail, a página do jornal que comprove a realização do serviço;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias envolvidas no serviço prestado, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.8. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

11.9. O não atendimento do disposto nas cláusulas dessa Seção ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

12ª CLÁUSULA-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

EX CNPJ COMPROVA
SERVIDOS
1104412347257000100 1104412347257000100



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE EM NOVA TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
DISPENSA Nº 014.2025	
P.A.: 2025.0167.01.08	
FLS:	
ASS:	

158

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

13ª CLÁUSULA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 01 (um) mês da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

RECEBIMENTO
SERVIDORES
LTD: 112347267000100





PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
FAZEMOS O BOM TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA Nº 014.2025

P.A.: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

160

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17ª CLÁUSULA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

18ª CLÁUSULA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

18.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade dispensa, e regem-se pelas disposições expressas na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

19ª CLÁUSULA-DAS ALTERAÇÕES.

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da seguinte Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

20ª CLÁUSULA-DA PUBLICAÇÃO.

20.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 21.2 cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

20.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista na Lei a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

21ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes.

RECEBUEIRO DE CONTROLE E
SERVIDOS
1104.127472620001-00 1104.127472620001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA**

DISPENSA N° 014/2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:


ELIOENAY SILVA LIMA

ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025
CONTRATANTE

RS COMEZ COMERCIO E
SERVICIOS
LIMA 12 34726700000

RESEARCH FOR THE
COURT OF APPEALS
COURT OF APPEALS
COURT OF APPEALS

R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 12.347.287/0001-00
REINALDO FONSECA DINIZ
CONTRATADA

01. _____ CPF Nº _____

02. _____ CPF Nº _____



SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 072/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 073/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 074/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 075/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 076/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 077/2025	2

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 072/2025

PROCESSO Nº: 2025.0613.02.03; DISPENSA EMERGENCIAL Nº: 013/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa AUTO POSTO PERICUMA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 26.092.484/0001-30, OBJETO: Contratação através de Dispensa de Licitação Emergencial para Aquisição de combustíveis automotivos, conforme Decreto Municipal Nº 018/2025 e Portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: 57.848,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos E Quarenta E Oito Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: LAIS DE CASSIA LOPES MARTINS Secretária de Assistência Social Portaria nº 003/2025. - Ordenadora de Despesas, Contratante AUTO POSTO PERICUMA LTDA, por MARCIO LEITE MENDES FILHO, CPF nº 610.***.***-79., Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 04/06/2025 a 01/09/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 073/2025

PROCESSO Nº: 2025.0167.01.08; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.347.287/0001-00, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R\$ 41.910,00 (Quarenta e um Mil, Novecentos e Dez Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: DISPENSA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: ELIOENAY SILVA LIMA, Secretário de Administração Portaria nº 024/2025. - Ordenadora de Despesas, Contratante R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, por REINALDO FONSECA DINIZ, CPF nº 062.***.***-91., Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 04/06/2025 a 04/06/2026



PROCESSO Nº PE-14.902
FOLHA: 163
REBRICA



Contrato nº 073/2025

Última atualização 28/05/2026

Local: Presidente Sarney/MA Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade executora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2025.0167.01.08

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2026 Data de assinatura: 04/06/2025

Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026

Id contrato PNCP: 01613745000199-2-000098/2025 Fonte: BR Conectado

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000031/2025

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, A INCLUIR DE OUTRAS PUBLICIDADES TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 41.910,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 12.347.287/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Empenhos Instrumentos de Cobrança Termos Arquivos Histórico

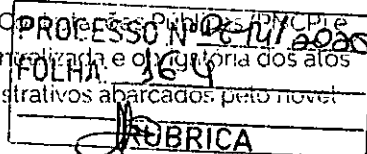
Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
------------	--------	-------------	--------	-----------------	-----------------------	----------

Nenhum dado para exibir

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e o registro dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a divulgação de informações relacionadas à licença de uso.



PRÉFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PROCESSO Nº 14/2025
FOLHA: 165
RUBRICA

PORTARIA Nº 049/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado MARCOS OLIVEIRA DE ARAUJO para o cargo de FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB INSCRIÇÃO NO CPF Nº 002.634.953-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE
FEVEREIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON
MORAES DE

SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Dados: 2025.02.06 13:15:52
-03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL